



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

000182

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA”

Lei nº 1594/99

De 08 de Dezembro de 1999.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ANTONIO BRISOLA, Prefeito em Exercício do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, convênios e respectivos termos de prorrogação, objetivando promover, com a participação administrativa e financeira do Município, a construção da Unidade Policial Militar de Pilar do Sul.

Art. 2º - As condições de execução do convênio serão estabelecidas no convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

Art. 3º - O valor do Convênio será de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser nesse caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias, para a mesma finalidade.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de obras Viação e Urbanismo do Município, um crédito de R\$8.000,00 (Oito mil reais), para concorrer com as despesas de sua participação no convênio ora autorizado, conforme a seguinte especificação:

05 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
01 – Administração e Serviços Municipais
Programa de Trabalho 03.07.025.1007 – Edificações Públicas
4110 – Obras e Instalações R\$8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

000183

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

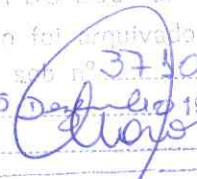
Pilar do Sul, 08 de Dezembro de 1999.


LUIZ ANTONIO BRISOLA
Pref. Municipal em Exercício


Célio Garcia de Sales
Secret. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada da Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amauri de Góes
Aux. Secretaria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
no Cartório sob nº 3740
Pilar do Sul, 05 de Dezembro de 1999
Funcionário: 

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro
Primeira Substituta